Lei Nº 21/59.
Data: 28.10.59
Simula: Autoriza o Poder Executivo a construir uma Escola Primária na sede do Distrito de Arapuan e dá outras

Continua

Continuação

providências.

A Câmara Municipal de Campo - Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir em convênio com a Secretaria de Obras e Viação do Estado do Paraná, uma Escola Primária na sede do Distrito de Arapuan.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, até o limite de trezentos mil cruzeiros.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 28 de outubro de 1959.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal